

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COTAÇÃO PRÉVIA DE ORÇAMENTOS Nº 1972 625 CATANDUVAS

5208842000103

Assinado de forma digital por

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, inscrito no CNPJ nº 76.208.842/0001-03, com sede à Avenida dos Pioneiros, nº 500, cidade de Catanduvas/PR, neste ato representado por seu **SECR** MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, senhor Daniel Massaharu Enokida, declara a Edital de Chamamento Público para Cotação Prévia de Orçamentos de Bens e Serviços destinados à CONTRATAÇÃO DE OFICINAS DE ARTES MARCIAIS PARA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL E CONTRATURNO ESCOLAR conforme especificações detalhadas no presente Edital.

1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. A busca de orçamentos não obriga o Município à contratação/aquisição dos itens constantes no presente Chamamento, nem garante a participação das empresas no processo licitatório;
- a) No caso de o Presente Chamamento der origem a um processo de dispensa de licitação, aí então será garantido o direito de participação daquelas empresas que enviaram orçamentos, e que estiverem aptas a contratar com a Administração Pública.
- 1.2. As quantidades poderão sofrer pequenas alterações, para mais ou para menos, no caso de posterior identificação de necessidade.
- 1.3. No caso de a empresa interessada identificar a necessidade de alteração na descrição do item para melhor adequação ao que é praticado no mercado, poderá informar à Administração Municipal para que, entendendo justo e necessário, faça as devidas adequações.

2. RECEBIMENTO DOS ORÇAMENTOS:

- 2.1 O prazo mínimo que o edital permanecerá aberto para recebimento dos orçamentos será de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação deste Edital de Chamamento.
- 2.2 Encerramento do prazo: O prazo de recebimento será encerrado somente quando obtida a quantidade mínima de cotações para compor os preços de cada item relacionado para cumprimento da legislação.
- 2.3 Os orçamentos poderão ser enviados para o seguinte endereço de e-mail semed@catanduvas.pr.gov.br, ou serem entregues pessoalmente no endereço Avenida Presidente Kenedy, 448, Bairro Menino Deus, Catanduvas-PR

2.3.1 Os orçamentos deverão:

- Ser datados;
- Assinados, seja digital ou manualmente;
- Constando prazo de validade;
- Constando CNPJ e endereço.

3. TABELA DE DESCRITIVOS E QUANTIDADES:

OFICINA	NÚMERO	DIA	HORAS	HORAS	VALOR/HORA	VALOR	
	DE ALUNOS		SEMANAIS	TOTAIS	R\$	TOTAL	



					Assinado de forma digital
	ATENDIDO				MUNICIPIO DE CATAND 76208842000103
	S				Data:19.03.2025
Kung-fu estilo Choy Lay Fut	80	1 a 2 dias durante a semana	8	320	ICP Brasil
Karatê	120	2 a 3 dias durante a semana	12	624	

4. ESPECIFICIDADES/DETALHAMENTO: KUNG FU

4.1 Dos profissionais

- A empresa deverá disponibilizar no mínimo 1 profissional para ministrar as aulas de Kung-Fu, com graduação em Educação Física e ser instrutor formado para ministrar aulas de Kung-Fu.
- A empresa deverá disponibilizar outro instrutor, quando pertinente, para realizar a avaliação dos alunos durante a formatura de graduação.
- Todos os profissionais deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante a prestação dos serviços.

4.2 Dos serviços

- As aulas de Kung-Fu deverão ser ministradas em formato de oficinas;
- A carga horária semanal será de 8 horas, concentradas em 1 a 2 dias na semana a ser definido pela SEMED conforme horário de aula da escola em tempo integral e da sala de artes marciais;
- Cada hora-aula terá duração de 1 hora;
- O horário de atendimento será das 8h às 12h e das 13h a 17h, podendo ser no período noturno, caso tenha demanda dos alunos;
- Destas horas uma parte dela será utilizada na forma de projeto a ser desenvolvido nas Escolas em tempo Integral Municipais e a outra parte será ofertada como contraturno escolar. Sendo responsabilidade da Contratada se apresentar nos locais e horários definidos pelo Contratante.
- As turmas terão um limite máximo de 25 alunos por turma, ou de acordo com a capacidade do espaço fornecido pelo contratante;
- A empresa deverá fornecer as faixas de graduação para os alunos.
- A empresa deverá promover, no mínimo uma vez ao ano, uma formatura de graduação para os alunos, com a presença de um instrutor avaliador.
- As horas de oficina do instrutor avaliador serão computadas para fins de pagamento, dentro do valor da hora/aula para a formatura.



4.3 Dos equipamentos

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CATANDUVAS 76208842000103

Os equipamentos necessários para a realização das aulas de Kung-Fu serão forne ମଧ୍ୟ ଅଟିଶ SEMED, exceto as faixas de graduação, que deverão ser fornecidas pela empresa contratada.

4.4 Do local

- A SEMED será responsável por disponibilizar o local adequado para a realização das aulas de Kung-Fu.
- O local poderá ser um espaço próprio da SEMED ou um espaço nas escolas municipais que oferecem ensino em tempo integral, como atividade curricular.

4.5 Outras exigências

- A empresa contratada deverá comprovar por meio de certificado a competência técnica para ser instrutor de aulas de Kung-Fu.
- A empresa contratada deverá apresentar plano de trabalho detalhado, com a descrição das atividades a serem desenvolvidas, a metodologia a ser utilizada e o cronograma de execução.
- A empresa contratada deverá cumprir todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação.
- A empresa contratada deverá apresentar certidões negativas de antecedentes criminais dos profissionais que ministrarão as aulas.

KARATE

4.6 Dos profissionais

- A empresa deverá disponibilizar no mínimo 1 profissional para ministrar as aulas de Karatê, preferencialmente com graduação em Educação Física e ser instrutor formado para ministrar aulas de Karatê.
- A empresa deverá disponibilizar outro instrutor, quando pertinente, para realizar a avaliação dos alunos durante a formatura de graduação.
- Todos os profissionais deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante a prestação dos serviços.

4.7 Dos serviços

- As aulas de Karatê deverão ser ministradas em formato de oficinas;
- A carga horária semanal será de 12 horas, concentradas em 2 a 3 dias na semana a ser definido pela SEMED conforme horário de aula da escola em tempo integral e da sala de artes marciais;
- Cada hora-aula terá duração de 1 hora;
- O horário de atendimento será das 8h às 12h e das 13h a 17h, podendo ser no período noturno, caso tenha demanda dos alunos;
- Destas horas uma parte dela poderá utilizada na forma de projeto a ser desenvolvido nas Escolas em tempo Integral Municipais e a outra parte será ofertada como contraturno escolar. Sendo responsabilidade da Contratada se apresentar nos locais e horários definidos pelo Contratante.



Assinado de forma digital por

Data:19.03.2025 15:49:20 -03

As turmas terão um limite máximo de 25 alunos por turma, ou de acordina par constante catanduvas de acordina de acordina de catando capacidade do espaço fornecido pelo contratante;

A empresa deverá fornecer as faixas de graduação para os alunos.

A empresa deverá promover, no mínimo uma vez ao ano, uma formatura de gra para os alunos, com a presença de um instrutor avaliador.

As horas de oficina do instrutor avaliador serão computadas para fins de pagamento, dentro do valor da hora/aula para a formatura.

4.8 Dos equipamentos

Os equipamentos necessários para a realização das aulas de Karatê serão fornecidos pela SEMED, exceto as faixas de graduação, que deverão ser fornecidas pela empresa contratada.

4.9 Do local

- A SEMED será responsável por disponibilizar o local adequado para a realização das aulas de Karatê.
- O local poderá ser um espaço próprio da SEMED ou um espaço nas escolas municipais que oferecem ensino em tempo integral, como atividade curricular.

4.10 Outras exigências

- A empresa contratada deverá comprovar por meio de certificado a competência técnica para ser instrutor de aulas de Karatê.
- A empresa contratada deverá apresentar plano de trabalho detalhado, com a descrição das atividades a serem desenvolvidas, a metodologia a ser utilizada e o cronograma de execução.
- A empresa contratada deverá cumprir todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação.
- A empresa contratada deverá apresentar certidões negativas de antecedentes criminais dos profissionais que ministrarão as aulas.

5. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO E VALIDADE DO CONTRATO

Para início da execução do objeto, o prazo deverá ser de 5 dias após assinatura do contrato, tendo validade por 12 meses.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos, nos termos da Lei, desde que haja interesse da Administração.

Caso haja prorrogação, poderá ser aplicado reajuste ao percentual máximo equivalente ao IPCA, desde que comprovada elevação nos custos.

7. Prazo de Validade do Orçamento: 30 (trinta) dias.

8. Disponibilização dos arquivos e seus anexos:

O presente documento pode ser solicitado na forma editável (em arquivo no formato.doc) através do e-mail semed@catanduvas.pr.gov.br, ou pelo telefone 45 – 3234-8570.



Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CATANDUVAS 76208842000103 Data:19.03.2025 15:49:20 -03

Catanduvas, 19 de março de Brasil



DANIEL MASSAHARU ENOKIDA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES